

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 080/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1207001/222- PMA
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, sediado na Rua Otaviano Santos nº. 2250, Bairro Sudam I, CEP. 68.371.288 – Altamira, Estado do Pará, denominada **Órgão Gerenciador** representada neste ato por, S.r.(a) CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Altamira/PA, domiciliado(a) neste Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 249.356.972-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 068/2022, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos e eletrodomésticos para atender as necessidades das Secretarias que integram a Prefeitura Municipal de Altamira/PA, de acordo com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

1.FORNECEDOR: ALANNA COMERCIO LTDA, CNPJ: 10.302.089/0001-02, ENDEREÇO: AVENIDA PERIMETRAL SUL, Nº 735 – CENTRO, MUNICÍPIO DE URUARÁ, ESTADO: PARÁ, telefone (93) 3515-4370, e-mail: escritório.uru@lojaslarbrasil.com.br, neste ato representada pela Sr. (a) MARIA DE FATIMA COSTA SILVA brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Trav. Pedro Gomes, nº. 1213 - Bairro Sudan I, na cidade de Altamira, estado do Pará, carteira de identidade nº 4482671 SSP/PA e CPF: nº. 248.963.142-04.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	modelo	VALOR	TOTAL
1	50	UND	APARELHO CELULAR QUADTRIBAND, desbloqueado com cartão de memória.	MULTILASER	P91	R\$ 450,00	R\$ 22.500,00
6	25	UND	BATEDEIRA CAPACIDADE 04 LITROS, modelo planetária, para massas leves e pesadas, voltagem: 220 v. Potência mínima de 750w, mínimo 8 velocidades, tigela preferencialmente em aço inox, itens inclusos, batedor para massas pesadas; batedor clara em neve; batedor para massas leves, preferencialmente na cor branca. Garantia mínima de 12 meses, classificação energética A.	BRITANIA	BAT700	R\$ 480,00	R\$ 12.000,00
7	10	UND	BATEDEIRA CAPACIDADE 18 LITROS, modelo planetária, para massas leves e pesadas, voltagem: 220 v, mínimo 8 velocidades, tigela preferencialmente em aço inox, itens inclusos, batedor para massas pesadas. Garantia mínima de 12 meses.	CADENCE	BAT18	R\$ 5.797,00	R\$ 57.970,00
8	28	UND	BEBEDOURO DE ÁGUA INDUSTRIAL, inox, capacidade de 200 litros, saída com 04 torneiras, com sistema de filtragem. Produto com certificado do INMETRO. Garantia de 01 ano a partir da data da entrega do equipamento. Garantia mínima de 12 meses.	ACQUA GELA	200LTS	R\$ 2.970,00	R\$ 83.160,00
9	55	UND	BEBEDOURO DE COLUNA, novo, sem uso, elétrico, para garrafão de água com capacidade de 20 litros, dotado de duas torneiras sendo uma para água gelada e outra natural, com chave termostática para controle da temperatura da água gabinete fabricado em aço cromado medindo aproximadamente 0,95mx30x30cm, com porta copos fabricado em aço cromado, medindo aproximadamente 50 cm de comprimento e recipiente para acondicionamento de água derramada na cor cromado, fonte de alimentação 110 ou 220 Volts. Produto com certificado	NEW UP	COLMAX	R\$ 780,00	R\$ 42.900,00

			do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.				
10	2	UND	BEBEDOURO PURIFICADOR DE ÁGUA DE COLUNA DE PRESSÃO STAR KROMANOX, em aço inox, com torneiras para copo e jato cromados.	COLOMAX	PURMAX	R\$ 920,00	R\$ 1.840,00
11	29	UND	CAIXA AMPLIFICADA, com 06 canais de entrada (Canal 01: entrada de guitar Hi, 1 entrada guitar Low P10 1/4, tecla seletora guitar eletr/acoustic, tecla de seleção de efeito clean/overdrive, entrada para pedal footswitch P10 1/4. Canal 02: 01 entrada Bass Hi, 01 entrada Bass Low P10 1/4, controle de brilho. Canal 03: 02 entradas microfones P10 1/4. Canal 04: 02 entrada microfones P10 1/4. Canal 05: entrada Keyboard e entrada Line. Canal 06: aux. CD/DVD/MP3-4 L&R RCA), conexão USB e Bluetooth. Potência de 200 W Rms em 8 Ohms. Alto falante de 15 e 01 Driver, proteção contra curto, controle de grave, médio e agudo. Tecla de equalização turbo loud, saída para gravação Rec Out RCA L&R. Garantia mínima de 01 ano. Produto com certificado do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	ANVOX	ACA250	R\$ 1.520,00	R\$ 44.080,00
13	42	UND	FOGÃO DE PISO AUTOMÁTICO COM 05 BOCAS E COM FORNO, cor branco, mesa em aço inox, puxador metálico, tampa vidro total temperado resistente, grades na mesa esmaltadas, forno autolimpante, voltagem 110 ou 220 v. Com no mínimo 01 ano de garantia. Produto com certificado do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	REALCE	HERAS 5BCS	R\$ 910,00	R\$ 38.220,00
14	23	UND	FOGÃO INDUSTRIAL A GÁS 05 BOCAS COM FORNO, tampo superior, estruturais monobloco e pés em aço, dotado de bandejas aparadoras de resíduos, estrutura em perfil L, pés com sapatas niveladoras em polietileno, prateleira inferior gradeada em perfil U. Equipamento construído inteiramente em Aço Inox escovado. Corpo em pintura a pó eletrostática e no forno com porta de vidro temperado e termômetro acoplado, acompanhando 02 grelhas e isolamento em lã de rocha ou lã de vidro. Com no mínimo 01 ano de garantia. Produto com certificado do INMETRO. Garantia mínima de 12 meses.	TRON	5BCS	R\$ 1.800,00	R\$ 41.400,00
16	27	UND	FREEZER HORIZONTAL, em aço, com função freezer e refrigerador, puxadores ergonômicos, com 01 (uma) tampa balanceada, rodízios para transporte, dreno para descongelamento, fechadura que permite o travamento do freezer, caixa interna em aço zincado, degelo manual, dupla função freezer/conservação, com grade interna, travamento das portas com chave, fechadura com chave autoexpulsiva, capacidade mínima de 293 litros, 01 (uma) porta, tensão bivolt (110/220 v) ou 220 v, na cor branca, dimensões. Com no mínimo 01 ano de garantia.	FRICON	311LTS	R\$ 2.220,00	R\$ 59.940,00
18	10	UND	FRIGOBAR, 71 L; branco; bivolt	CONSUL	CRC 08	R\$ 985,00	R\$ 9.850,00
19	26	UND	GELADEIRA FROST FREE, com capacidade líquida mínima de 310 litros, cor branca, reversão de porta, alimentação 110 ou 220 v, classe A em consumo de energia, pés reguláveis, excelente qualidade de acabamento, degelo automático no refrigerador, prateleiras internas reguláveis, Protetor para garrafas. Forma para gelo. Garantia de no mínimo de 01 ano.	CONSUL	CRB36	R\$ 2.100,00	R\$ 54.600,00
20	38	UND	GELADEIRA FROST FREE, com duas portas, capacidade líquida mínima de 340 litros, cor branca, reversão de porta, alimentação 110 v ou 220 v, classe A em consumo de energia, pés reguláveis, excelente qualidade de acabamento, degelo automático no refrigerador, prateleiras internas reguláveis, Protetor para garrafas. Forma para gelo. Garantia de no mínimo de 01 ano. Produto com certificado do INMETRO.	CONSUL	CRB39	R\$ 2.100,00	R\$ 79.800,00
			LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, com copo em inox, capacidade 2 litros, motor de 1/3 hp, bivolt 110 e 220v, lâminas de	TRON	LIQ2		

22	25	UND	corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração. Com no mínimo 01 ano de garantia. Produto com certificado do INMETRO.			R\$ 560,00	R\$ 14.000,00
23	8	UND	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL, com copo em inox, capacidade 25 litros, motor de 1/3 hp, bivolt 110 e 220v, lâminas de corte em aço inox reforçado, pés de borracha anti vibração. Com no mínimo 01 ano de garantia. Produto com certificado do INMETRO.	TRON	LIQ 25	R\$ 1.700,00	R\$ 13.600,00
24	39	UND	LIQUIDIFICADOR SEMI-INDUSTRIAL, para cozinha, potência 400W, 05 velocidades, capacidade 1,5L, copo cristal, copo combico, com trava de segurança, função pulsar, função	ARNO	LIQ 1,5	R\$ 160,00	R\$ 6.240,00
27	31	UND	MICROONDAS, características gerais cor branca, 110 ou 220 v, capacidade de no mínimo 30 L, tecla ligar + 30s, tecla descongelar, garantia do fabricante de no mínimo 01 ano.	PANASONIC	PAN31	R\$ 680,00	R\$ 21.080,00
29	105	UND	SMART TV 48. Full hd (1080p); 1920x1080; 2x 10w, mínimo 3 entradas hdmi, 1 entrada usb com suporte formato jpeg), 1 entrada vídeo componente, entrada TV digital padrão ginga, 1 entrada áudio/vídeo, 1 conexão vídeo p/ PC(RGB);mínimo 2 opções para ajuste formato imagem 4:3 para 16:9, ângulo de visão mínimo 176°, 110/220 V. Saída de áudio digital, seleção automática de voltagem, controle remoto c/ baterias AA ou AAA; entrada rj45. Garantia de no mínimo 01 ano. Produto com certificado do INMETRO.	PHILCO	PH48	R\$ 2.000,00	R\$ 210.000,00
30	25	UND	TANQUINHO SUGGAR, 10 kg; com dispenser para sabão; bivolt.	SUGGAR	10KG	R\$ 560,00	R\$ 14.000,00
31	44	UND	VENTILADOR DE COLUNA, com 03 pás Motor: 1/5 HP Diâmetro: 50cm Tensão: 127/220V Potência: 180 W Vazão: 1,08/1,01m /s Rotação: 1468/1335rpm Peso: 7,2kg Altura: 161cm Frequência: 60Hz Fixação: Coluna Selo Inmetro: B-A- A.	VENTISOL	COLUNA	R\$ 250,00	R\$ 11.000,00
32	145	UND	VENTILADOR DE PAREDE, com 03 pás, 65 cm Preto com Grade Metálica em Pintura Epóxi Cromada Bivolt.	VENTISOL	TET 3	R\$ 160,00	R\$ 23.200,00
VALOR TOTAL R\$ 861.380,00 (Oitocentos e Sessenta e Um Mil Trezentos e Oitenta Reais).							

2. Fornecedor: **BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI**, CNPJ Nº 01.580.769/0001-99, ENDEREÇO: **BECO DA PIEDADE Nº 32 (PIEIDADE E PRAÇA MAGALHAES) – REDUTO**, CIDADE: **BELEM**, ESTADO: **PARÁ**, telefone: (91)3212-1231 / (91) 3212-3957, e-mail: **vendas@italydesign.com.br**, neste ato representada pelo Sr. **JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado (a) na Rua Osvaldo cruz, nº 299, apartamento 900 - Bairro reduto, na cidade de Belem, estado do Para, inscrito no RG nº 3282228 SSP/PA e CPF/MF sob o nº 082.323.852-00, E-mail: vendas@italydesign.com.br, Telefone: (91) 3212-1231.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	modelo	VALOR	TOTAL
3	30	UND	APARELHO DE DVD DOMÉSTICO USB.	MONDIAL	SP391	R\$ 231,00	R\$ 6.930,00
17	19	UND	FREEZER HORIZONTAL, em aço, com função freezer e refrigerador, puxadores ergonômicos, com 02 (duas) tampa balanceada, rodízios para transporte, dreno para descongelamento, fechadura que permite o travamento do freezer, caixa interna em aço zincado, degelo manual, dupla função freezer/conservação, com grade interna, travamento das portas com chave, fechadura com chave auto expulsiva, capacidade total entre 470 e 500 litros, 02(duas) portas, tensão bivolt (110/220 v) ou 220 v, na cor branca, dimensões. com no mínimo 01 ano de garantia.	CONSUL	CGB53	R\$ 3.650,00	R\$ 69.350,00
VALOR TOTAL R\$ 76.280,00 (setenta e seis mil, duzentos e oitenta reais).							

3. Fornecedor: **COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI**, CNPJ Nº 32.850.995/0001-76, ENDEREÇO: **RUA, 438, Nº 401, SALA 03– MORRETES**, CIDADE: **ITAPEMA -SC**, ESTADO: **SANTA CATARINA**,

telefone: 47-3363-9457, e-mail: licitatresacordes@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. FILIPE LUIS BOHRER ,brasileiro, casado, residente e domiciliado (a) na Rua de ligação,Rua 438,439 - Bairro Morretes, na cidade de Itapema, estado de Santa Catarina, inscrito no RG nº SESP/SC 5.922.364 e CPF/MF sob o nº 083.146.179-97, E-mail: licitatresacordes@gmail.com, Telefone: 47-3363-9457.

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA	modelo	VALOR	TOTAL
26	20	UND	Microfone de mão sem fio - 1 frequência UHF fixa; - Diversity com 2 antenas booster de recepção; - Baixo ruído de manuseio; - Chassis de plástico; - Saída de áudio balan- ceada XLR e não balanceada P10; - THD: 0,1%; - Faixa de portadora de RF: 614 a806MHz; - Faixa de operação: 100mts sob condições típicas; - Resposta em frequência de áudio: 50Hz a 15kHz, ±3dB; - Rejeição de imagem: 60dB típico; - Rejeição a espúrios: >60dB típico; - Distorção do sistema (Refe- rente a ±15kHz de desvio, modulação a 1kHz): 0,1% de THD típico; - Relação sinal/ruído: 98dB; - Sensibilidade: -109dB para 12dB SINAD típico; - Faixa de temperaturade operação: -18° a 57°C. (As característicasda bateria podem limitar esta faixa); - Vida da bateria: 10 horas com 2 pilhas alcalinas AA. Receptor RE-01: - Indicador de sinal de RF: Um dos dois indicadores se acende quando o sinal é recebido através da antena A ou B; - Indicador de pico de áudio de transmissão; Pisca quando o sinal de áudio recebido apro-xima-se do nível de saturação; - Controle de volume: Ajusta o volume de saída do recep- tor. Não afeta o indicador de pico de áudio detransmissão; - Antenas telescópicas: Rece- bem os sinais vindos do transmissor; - Saída de áudio: Jack 1/4" (P-10) e XLR-M; - Contro- le de "squellch": Este controle é ajustado de fábrica e normalmente não requer maiores ajustes; - Presilha para cabo de força: Pren- de o cabo de força ao receptor; - Chave ON/OFF; - Conector: XLR-M 3 pinos, 1/4" (P10); - Configuração de saída: Balanceada ativamente; - Impedância de saída: 3,3k Ohms; - Proteção contra Phantom Power: Sim; - Alimentação: 12-18VCC nominal, 200mA; - Fonte de Alimentação: Adaptador 110 ou 220V com plugue fêmea 2,1mm; - Dimensões (A x L x P): 41,00 x 197,00 x 138,00mm; - Peso: 435g. Níveis Máximos de Saída: - 1/4": +5dBV; - XLR: -10dBV. Níveis Nominais de Saída: - 1/4": -8dBV; - XLR: -30dBV. Pinagem dos Conectores: - 1/4": Ponta: Sinal - Carcaça: Terra; - XLR: 1: terra - 2: sinal (+) - 3: sinal (-). Transmissor de Mão HT-01: - Chave liga/desliga: Em bai- xo relevo para prevenção de acionamento accidental. - Indicador ligado: Acende-se quando o transmissor está ligado. Ao piscar resta uma hora ou menos de tempo de uso, indicando a necessidade de troca das bateri- as; - Saída de RF: 50mW típico (FCC); - Cor- rente nominal: 60mA; - Alimentação: 2 pilhas alcalinas 1,5V AA; - Dimensões e Peso: - Altura: 51mm - Comprimento: 236mm - Peso: 0,295 g.	Microfone sem fio LYCO	UH01M	R\$ 525,00	R\$ 10.500,00
VALOR TOTAL R\$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos reais)							

TOTAL GERAL REGISTRADO: R\$ 948.160,00 –NOVECENTOS E QUARENTA E O ITO MIL, CENTO E SESENTA REAIS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis.
- 2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 4 - Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução.
- 5 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6 - A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO

- 1 - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.
- 2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos produtos.
- 3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.
- 5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

6 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

7 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9 - A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

...

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

10 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.892, de 2013.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...

CAPÍTULO VIII

DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do

caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.9 - Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e interromper imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso.

1.10 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vale-refeição;

f) Vale-transporte; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

1.13 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1 – Conforme condições contidas no termo de referencia vinculado ao edital do Pregão 068/2022

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

4.1.2 - Para fins de autorização, **só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam**, por órgão ou entidade, **a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

***Decreto Federal 9488/2018**

.....

Art. 22

.....

§ 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos

participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1 - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3 - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

1 – Conforme disposições contidas no termo de referência vinculado ao Edital do Pregão 068/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 068/2022, a proposta da empresa classificada em 1º lugar, termo de referência.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua

eficácia, será providenciada pelo Contratante.

4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira/PA, com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04(quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Altamira/PA 23 de novembro de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
C.N.P.J. nº 05.263.116/0001-37
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CONTRATANTE

ALANNA COMERCIO LTDA
CNPJ: 10.302.089/0001-02
MARIA DE FATIMA COSTA SILVA
CPF 248.963.142-04
CONTRATADA

BOM BONS E DESCARTÁVEIS EIRELI
CNPJ Nº 01.580.769/0001-99
JORGE LUIZ ANTONIO VELOZO
CPF 082.323.852-00
CONTRATADA

COMERCIAL TRES ACORDES EIRELI
CNPJ Nº 32.850.995/0001-76
FILIPE LUIS BOHRER
CPF 083.146.179-97
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
CPF: _____
2. _____
CPF: _____